

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 72 VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 085/2025
Inexigibilidade nº 019/2025

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de passagens escolares intermunicipais impressas e personalizadas, destinadas aos estudantes que residem no Município de Mongaguá e frequentam cursos de ensino superior, técnico ou profissionalizante na Cidade de São Paulo, conforme quantidades e itinerários descritos em anexo vinculados a esta Prefeitura.

Fundamento Legal:

Art. 74, da Lei 14.133/2021 – É inexigível a licitação:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviço que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

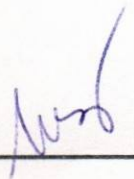
Justificativa da necessidade: A Contratação é justificada pela necessidade de garantir a continuidade de uma política pública consolidada no Município de Mongaguá, que há mais de 20 (vinte) anos viabiliza o apoio ao deslocamento de estudantes residentes na cidade e matriculados em cursos localizados na capital paulista. Embora o Decreto Municipal nº 7.629/2023 tenha atualizado a regulamentação da matéria, a iniciativa já é aplicada há décadas como forma de incentivar o acesso e a permanência no ensino superior, técnico e profissionalizante, especialmente para alunos de baixa renda que precisam realizar deslocamentos intermunicipais diários.

A concessão do benefício, que prevê o custeio de 50% do valor das passagens, tem como objetivo principal promover a inclusão educacional e reduzir a evasão escolar, assegurando melhores condições de formação e inserção no mercado de trabalho.

Razão da escolha do Fornecedor: Considerando que a empresa **Viação Piracicabana S/A** é a única concessionária autorizada a operar os trajetos Mongaguá-São Paulo, conforme declaração de exclusividade emitida pela ARTESP.

Fornecedor: Viação Piracicabana S/A - CNPJ: 54.360.623/0001-02

Valor Total: R\$ 110.937,60 (cento e dez mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).



Despacho Final

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a realização da Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mongaguá, 18 de setembro de 2025



MARIA MARTA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO